



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Ex.mo Senhor
Diretor da Direção Regional da
Cooperação com o Poder Local
Palácio dos Capitães Gerais
9701-902 Angra do Heroísmo

S/ referência	S/ comunicação de	Processo	N/ referência	Data
N.º SAI- DRCPL/2026/127 Proc.º 138- 13/01	12.06.2026	08.01.03/0003	SAI-DRAC/2026/3168	29/06/2026

Assunto: RPDMSCG - 3.ª Reunião da RPDMSCG - CA - Convocatória

No seguimento do vosso ofício mencionado em epígrafe, vimos por este meio informar V. Ex.ª que, após a apreciação da Proposta de Plano (Fase 3) da Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Cruz da Graciosa, não se identificam observações relevantes no que respeita ao património arquitetónico, uma vez que foi acolhida a maioria dos pontos enumerados no nosso último parecer, datado de 5 de maio de 2025.

Não obstante, cumpre-nos formular duas observações relativas às Plantas de Condicionantes I, a saber:

1- Nas referidas plantas encontram-se assinalados todos os imóveis classificados, com a respetiva zona de proteção associada a cada um deles. Contudo, a representação das zonas de proteção não se encontra corretamente delimitada, pelo que se sugere a sua retificação. Para o efeito, junto se remete, anexo, ficheiro em formato *shapefile* contendo as respetivas delimitações.

Esclarece-se que são remetidas apenas as zonas específicas referentes aos edifícios classificados como Imóveis de Interesse Público (IIP), uma vez que, relativamente às zonas de proteção dos edifícios classificados como Imóveis de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Interesse Municipal (IIM), esta Direção Regional não dispõe da informação em qualquer formato, atendendo a que a respetiva classificação se insere no âmbito das competências do Município.

2- Na legenda das referidas Plantas de Condicionantes I. Junto das siglas IIP (Imóveis de Interesse Público) e IIM (Imóveis de Interesse Municipal), sugere-se a introdução da expressão “e respetivas zonas de proteção”.

Por sua vez, no que respeita ao património arqueológico, verifica-se que nas Plantas de Ordenamento I se encontra definido um zonamento homogéneo para o centro histórico da vila, atribuindo um grau de proteção uniforme ao edificado e ao subsolo, designado como “Zona de sensibilidade arqueológica”. Verifica-se que o relatório apresenta o extrato da Carta de Risco Arqueológico de Santa Cruz da Graciosa fornecido por esta Direção Regional. Nestes termos, considera-se adequada a solução proposta, não se suscitando objeções à sua aprovação no que respeita à componente arqueológica.

Neste sentido, emite-se parecer favorável, recomendando-se, contudo, que sejam consideradas as observações suprarreferidas.

Informo ainda V. Ex.^a de que a Direção Regional da Cultura se fará representar pela Arq.^a Mariana Godinho na reunião em apreço.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional da Cultura

Assinado por: **MARIA JUDITE GOMES PARREIRA**
Data: 2026.06.29 16:14:44+00'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores**
Atributos certificados: **Diretora Regional da Cultura**

